



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PARECER JURÍDICO

PROTOCOLOS N° 1517 E 1541/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CÂMARA DE VEREADORES
DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2025
PROCESSO N° 122/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
MODO DE DISPUTA: aberto

ASSUNTO: Necessidade das Secretarias Municipais elencadas acima e da Câmara de Vereadores, com o objetivo da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software em caráter não permanente para atender demanda do Município de Alto Alegre/RS.

A contratação destina-se a atender a necessidade das Secretarias Municipais elencadas acima da Administração Municipal e da Câmara de Vereadores, observando as normas da Lei Federal N° 14.133/2021, Lei Complementar N° 123/2006 e N° 147/2014, Decreto N° 3.668/2023 e N° 3.704/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município, e outras legislações aplicáveis.

A fase preparatória do presente processo licitatório foi instruída com Termo de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e tendo sido anexado o mapa comparativo de preços.

Vieram os autos para exame e parecer, nos termos do Art. 53 da Lei Federal N° 14.133/2021.

É o Relatório.

Trata-se do princípio constitucional do devido Processo Licitatório, aplicado no caso presente em observância às disposições da Lei Federal N° 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

1. Com efeito, verifica-se que o processo licitatório sob exame tem por objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software em caráter não permanente para atender demanda do Município de Alto Alegre/RS.

A descrição do objeto está clara e detalhada, em conformidade com o disposto no Art. 18, Inciso I, e no Art. 40, § 2º, Inciso I, da Lei N° 14.133/2021.

As especificações técnicas encontram-se compatíveis com o propósito do certame, sem impor restrições desnecessárias à competitividade.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software em caráter não permanente para atender demanda do Município de Alto Alegre/RS, bem como serviços de implantação, seleção, treinamento e suporte.

2. A contratação pretendida está compatível com o Plano de Contratações Anual, conforme o previsto no Regulamento N° 3.698 de 17 de janeiro de 2024.

3. Foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que atendem aos pressupostos legais insitos nos Artigos 18, § 1º, e 40, § 1º, ambos da Lei Federal N° 14.133/2021.

4. Estima-se para a contratação almejada o valor total geral de R\$ 646.456,67

A Contadora apontou as dotações orçamentárias para atender a demanda.

5. Consoante o disposto **nos Estudos Técnicos Preliminares e no Termo de Referência**, o objeto licitado tem natureza de serviços técnicos especializados e o critério de julgamento será o menor preço global, pelo que se mostra adequada a modalidade de Pregão Eletrônico, **nos termos dos Artigo 6º, Inciso XLI, Artigo 17, § 2º, Artigo 28, Inciso I, Artigo 33, Inciso I e Artigo 34 da Lei Federal N° 14.133/2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

6. A Minuta de Contrato, adaptada ao objeto da presente licitação, prevê as cláusulas necessárias para o cumprimento da obrigação, nos termos do Art. 92 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Em **face do exposto**, opina-se pela regularidade jurídica do presente Processo Licitatório, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre o prosseguimento do processo.

Contudo, recomenda-se que:

1. Seja feita uma revisão das exigências documentais para evitar qualquer restrição desnecessária à competitividade;
2. Certifique-se de que o Termo de Referência e a Planilha Orçamentária detalhem adequadamente o objeto da licitação.

Diante disso, opina-se pela regularidade do Edital, com as ressalvas apontadas, autorizando o prosseguimento do certame.

ALTO ALEGRE/RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Jackelini Adriani Vizzotto Bertoldi
JACKELINI ADRIANI VIZZOTTO BERTOLDI
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/RS 59.635